



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: licitacao@pousoalto.mg.gov.br

ATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 2025.02.004

Processo Administrativo: 0002/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO ALTO/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos [art. 137, incisos I e II, e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como nas cláusulas 8.2 e 9.3 do Contrato nº 2025.02.004, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pouso Alto e a empresa Fabiano de Siqueira, CNPJ Nº 17.891.685/0001-06, sediada à Estrada do Ribeirão. 390, Ribeirão, Pouso Alto / MG, 37.468-000, neste ato representada por F de S, portador do CPF ***.066.5**-**.

CONSIDERANDO:

As reiteradas irregularidades na execução do contrato de transporte escolar, notificadas extrajudicialmente nos dias 28/02/2025, 17/06/2025 e 13/08/2025, que evidenciaram:

Falhas graves na manutenção do veículo;

Uso de celular durante o transporte, atrasos e conduta inadequada.

Descumprimento das cláusulas 2.5.7 (manutenção veicular), 2.5.16 (segurança), 2.5.17 (higiene) e 6.1 (responsabilidade civil) do contrato.

Acidente com aluno conforme denúncia recebida pelo Ministério Público de Minas Gerais sobre as condutas irregulares, solicitando providências.

O Parecer Jurídico emitido em 15/08/2025, que recomendou a rescisão unilateral do contrato com aplicação de multa, em razão do descumprimento grave e reincidente das obrigações contratuais.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, unilateralmente, o Contrato nº 2025.02.004, celebrado com o CNPJ Nº 17.891.685/0001-06, sediada à Estrada do Ribeirão. 390, Ribeirão, Pouso Alto / MG, 37.468-000, neste ato representada por F DE S, portador do CPF ***.066.5**-**, em virtude do descumprimento grave e reiterado das cláusulas pactuadas, nos termos do [art. 137, I e II, da Lei nº 14.133/2021](#) e da cláusula 8.2 do contrato.

Art. 2º Aplicar multa contratual de 1% do valor total do contrato, de R\$ 1.137,85 (mil cento e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos) conforme cláusula 9.3 e [art. 156, §3º, da Lei 14.133/2021](#).

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Educação que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: licitacao@pousoalto.mg.gov.br

Substitua emergencialmente o serviço, por dispensa de licitação, conforme indicado no parecer jurídico, garantindo a continuidade do transporte escolar sem prejuízos aos alunos;

Comunique formalmente ao Ministério Público/MG as medidas adotadas, para acompanhamento das providências.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-Se, registre-se e cumpra-Se.

Pouso Alto/MG, 15 de agosto de 2025.

Raulysson Magella Mancilha Júnior
Prefeito Municipal de Pouso Alto/MG